Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TERMO DE REFERÊNCIA

P.M. CAARAPO-MS
Folha nº 026

1. OBJETO:

1.1 Escolha da proposta mais vantajosa, por meio de registro de preços, para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de exames complementares e diagnósticos por imagem de média complexidade e atenção primária em saúde, destinados ao atendimento dos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde do Município de Caarapó/MS, conforme as especificações deste Termo de Referência e as solicitações do Fundo Municipal de Saúde.

1.2 Os serviços deverão atender às seguintes especificações. Para fins de uniformização entre os documentos do planejamento e da licitação, a estrutura final adotada neste Termo de Referência é: Lote 1, itens 1 a 9; Lote 2, itens 1 a 3; Lote 3, itens 1 a 7; Lote 4, itens 1 a 27; Lote 5, item 1; Lote 6, itens 1 e 2; e Lote 7, itens 1 a 3. Não integram a estrutura final itens que não constem das tabelas deste Termo de Referência.

Lote 01 – Diagnósticos em Otorrinolaringologia

Ordem	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE c/pesq. Do ganho funcional	EXAME	80	40,61	3.248,80
2	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	EXAME	200	242,25	48.450,00
3	DIAGNOSE EM OTORRINO – VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA	EXAME	18	285,86	5.145,48
4	DIAGNOSE EM OTORRINOLARINGOLOGIA – BERA (ACIMA DE 3 ANOS)	EXAME	18	576,67	10.380,06
5	DIAGNOSE EM OTORRINOLARINGOLOGIA – EXAME DE VIDEOLARINGOSCOPIA	EXAME	200	253,60	50.720,00
6	DIAGNOSE EM OTORRINOLARINGOLOGIA – EXAME DE VIDEONASOFIBROSCOPIA	EXAME	200	422,99	84.598,00
7	EMISSÕES OTOACÚSTICAS (TRANSITÓRIAS/PRODUÇÃO DISTORÇÃO) – EOA	EXAME	18	211,53	3.807,54
8	IMITANCIOMETRIA/IMPEDANCIOMETRIA	EXAME	200	205,00	41.000,00
9	LOGOAUDIOMETRIA	EXAME	120	143,15	17.178,00

Lote 02 – Exames em Urologia/Ginecologia

Ordem	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	ESTUDO URODINÂMICO	EXAME	36	604,22	21.751,92
2	URETROCISTOGRAFIA	EXAME	36	650,41	23.414,76
3	UROGRAFIA EXCRETORA	EXAME	36	339,89	12.236,04

Lote 03 – Exames de Eletroneuromiografia

Ordem	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	ELETRONEUROMIOGRAFIA MMSS + MMII	EXAME	60	530,75	31.845,00
2	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE	EXAME	24	535,25	12.846,00
3	ELETRONEUROMIOGRAFIA PLEXO BRAQUIAL	EXAME	24	1.418,48	34.043,52
4	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES - BILATERAL	EXAME	90	543,39	48.905,10

Ordem	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
5	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES - UNILATERAL	EXAME	60	524,63	31.477,80
6	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES - BILATERAL	EXAME	90	522,18	46.996,20
7	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES - UNILATERAL	EXAME	60	522,18	31.330,80

Lote 04– Exames em Oftalmologia

Ordem	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	ANÁLISE COMPUTADORIZADA DO SEG. ANT. – MONOCULAR (Pentacam)	EXAME	48	500,00	24.000,00
2	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA (BILATERAL)	EXAME	180	386,96	69.652,80
3	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA (UNILATERAL)	EXAME	180	386,96	69.652,80
4	BIOMETRIA ULTRA-SÔNICA – MONOCULAR	EXAME	24	115,00	2.760,00
5	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA – MONOCULAR	EXAME	48	233,00	11.184,00
6	CURVA TENSIONAL DIÁRIA – BINOCULAR	EXAME	24	147,81	3.547,44
7	ESTEREOFOTO DE PUPILA (BILATERAL)	EXAME	90	251,02	22.591,80
8	ESTEREOFOTO DE PUPILA (UNILATERAL)	EXAME	90	125,51	11.295,90
9	EXAME DE CAMPO VISUAL 24x2 (BILATERAL)	EXAME	90	354,37	31.893,30
10	EXAME DE CAMPO VISUAL 24x2 (UNILATERAL)	EXAME	90	177,19	15.947,10
11	FOTOCOAGULAÇÃO (LASER) – POR SESSÃO – MONOCULAR	EXAME	120	159,91	19.189,20
12	FUNDOSCOPIA – FUNDO DE OLHO (BILATERAL)	EXAME	120	183,64	22.036,80
13	FUNDOSCOPIA – FUNDO DE OLHO (UNILATERAL)	EXAME	120	96,82	11.618,40
14	GONIOSCOPIA – BINOCULAR	EXAME	24	111,63	2.679,12
15	MAPEAMENTO DE RETINA (BILATERAL)	EXAME	120	479,69	57.562,80
16	MAPEAMENTO DE RETINA (UNILATERAL)	EXAME	120	239,84	28.780,80
17	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA – MONOCULAR	EXAME	36	158,35	5.700,60
18	PAM – BILATERAL	EXAME	90	141,87	12.768,30
19	PAM – UNILATERAL	EXAME	90	70,94	6.384,60
20	RETINOGRAFIA (BILATERAL)	EXAME	180	500,00	90.000,00
21	RETINOGRAFIA (UNILATERAL)	EXAME	180	197,22	35.499,60
22	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA – OCT (BILATERAL)	EXAME	150	582,24	87.336,00
23	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA – OCT (UNILATERAL)	EXAME	150	291,12	43.668,00

Ordem	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
24	TOPOGRAFIA DE CÓRNEA – BILATERAL	EXAME	90	253,33	22.799,70
25	TOPOGRAFIA DE CÓRNEA – UNILATERAL	EXAME	90	126,67	11.400,30
26	ULTRASSONOGRAFIA DO GLOBO OCULAR – UNILATERAL	EXAME	36	151,65	5.459,40
27	ULTRASSONOGRAFIA GLOBO OCULAR – BILATERAL	EXAME	60	253,30	15.198,00

Lote 05 – Gestação de Alto Risco – Ecocardiograma Fetal

Ordem	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	ECOCARDIOGRAMA FETAL	EXAME	90	414,02	37.261,80

Lote 06 – Biópsias

Ordem	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	BIÓPSIA TRANSRETAL DE PRÓSTATA – GUIADA OU NÃO POR USG	EXAME	48	1.447,25	69.468,00
2	PAAF – PUNÇÃO (BIÓPSIA) DE TIREOIDE – GUIADA OU NÃO POR USG	EXAME	24	506,31	12.151,44

Lote 07 – Manometria

Ordem	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	MANOMETRIA ESOFAGICA	EXAME	24	686,50	16.476,00
2	MANOMETRIA ANORRETAL	EXAME	24	760,24	18.245,76
3	MANOMETRIA + PHMETRIA	EXAME	36	1.466,98	52.811,28

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A necessidade decorre da prestação de serviços de exames complementares e diagnósticos por imagem, que fornecem informações essenciais ao diagnóstico, ao prognóstico, à prevenção e à definição de tratamentos especializados.

O Município de Caarapó não possui estrutura própria para a realização de exames tão especificos, que exigem investimentos relevantes em equipamentos, servidores e conhecimento técnico.

Os serviços têm por finalidade atender à demanda reprimida de exames, decorrente da oferta insuficiente de vagas nos municípios de referência e de encaminhamentos classificados como prioritários ou urgentes, para os quais não é possível aguardar o tempo regular de espera do SUS.

Observa-se, assim, a necessidade de estruturar uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada, que estabeleça linha de cuidados integral e integrada para pessoas que necessitem de atendimento médico especializado e de atenção primária em saúde, inclusive mediante exames de imagem e complementares para tratamento e acompanhamento médico, com vistas a minimizar danos e sofrimentos e melhorar o acesso dos pacientes à média complexidade e à atenção especializada.

Nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 8.080/1990, é responsabilidade do Município assegurar acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde de sua área de abrangência.

Registra-se que os serviços abrangidos pelos Lotes 1 a 6 do presente procedimento integraram o Pregão Eletrônico nº 028/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 164/2025, no qual os correspondentes lotes foram declarados desertos, não tendo havido

adjudicação, homologação em favor de fornecedor, celebração de contrato ou formação de Ata de Registro de Preços relativamente a esses objetos. Desse modo, a presente contratação não ocasionará sobreposição de contratações, duplicidade de registros de preços ou coexistência de obrigações contratuais, uma vez que o certame antecedente não produziu resultado útil quanto aos serviços ora retomados. A nova licitação destina-se, portanto, a suprir a necessidade assistencial que permaneceu sem atendimento. O Lote 7 corresponde a demanda nova, não abrangida pela contratação anterior. A Administração deverá instruir o processo com a Ata de Sessão Final e a Ata de Homologação do certame anterior, acompanhadas de certidão ou nota técnica subscrita pelo setor competente, consignando expressamente a deserção e a inexistência de adjudicação, homologação, contrato ou ata para os objetos ora retomados. Também foram consideradas medidas para ampliar a competitividade e reduzir o risco de nova deserção, como a atualização das especificações e dos preços estimados, a organização dos serviços em lotes tecnicamente coerentes, a prospecção de prestadores no Município e em municípios limítrofes, a definição de prazos compatíveis com cada categoria de exame e a divulgação clara das condições de execução.

2.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços é adequada porque permite contratações futuras e eventuais, conforme a necessidade da Administração, sem obrigar a reserva orçamentária integral do valor estimado e possibilitando a organização das demandas por cronograma.

2.3. A contratação será parcelada em lotes tecnicamente coerentes, considerando a afinidade entre os exames, os equipamentos, os profissionais, os fluxos operacionais e as responsabilidades de execução. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte será disciplinado no edital, à luz dos arts. 43 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, preservados os benefícios legais aplicáveis, sem antecipar no Termo de Referência exclusividade, reserva de cotas ou outra forma de participação.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Quantidade estimada: as quantidades são as constantes das tabelas do item 1.2 deste Termo de Referência.

Prazos: os exames de rotina ou simples deverão ser realizados e ter seus laudos ou resultados disponibilizados em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação ou ordem de serviço. Os exames que dependam de processamento específico, coleta de material, análise anatomopatológica, segunda leitura ou resultado de laboratório terão prazo compatível com essas etapas, indicado na solicitação ou ordem de serviço e validado pela área técnica. Achados críticos, situações urgentes e resultados que possam exigir providência imediata deverão ser comunicados imediatamente à regulação e ao médico solicitante.

Equipamentos: os exames deverão ser realizados em equipamentos modernos, adequados, devidamente calibrados e submetidos às normas técnicas e sanitárias vigentes.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Local: os serviços poderão ser realizados nas instalações da contratada ou em unidades de saúde previamente definidas pela contratante. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda e as solicitações emitidas pela Administração.

a) Os serviços de exames complementares e diagnósticos por imagem serão executados em clínicas contratadas nos municípios-sede dos prestadores, com distância máxima de até 100 km da sede do Município de Caarapó. O limite logístico é necessário para evitar transtornos aos usuários e custos excessivos ao erário municipal.

A distância superior à estabelecida poderá comprometer o acesso oportuno dos pacientes, a logística de transporte sanitário e a economicidade da contratação.

b) Será obrigação do Município, sempre que necessário, providenciar o transporte dos pacientes para outras localidades, nos casos de prestação dos serviços fora do Município, observado o limite de até 100 km (cem quilômetros) da sede municipal.

Equipe técnica: a empresa deverá dispor de profissionais qualificados e habilitados, inclusive médicos especialistas competentes para a realização dos exames, análise e emissão dos respectivos laudos.

5. QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Documentação: a proposta deverá ser acompanhada da documentação exigida no edital, inclusive comprovação de regularidade fiscal, sanitária e profissional, quando aplicável, e dos documentos de qualificação técnica compatíveis com os serviços contratados.

- Registro na Junta Comercial, quando aplicável;
- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Alvará de funcionamento e licença sanitária, quando exigíveis;
- Comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Comprovação de atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos serviços;
- Experiência comprovada na realização de serviços similares, por meio de atestados de capacidade técnica, na forma do edital.

6. MEDIÇÃO, ACEITE E PAGAMENTO

6.1. A medição será mensal e abrangerá somente exames previamente autorizados pela Contratante, efetivamente realizados, identificados por paciente, data, procedimento e profissional responsável, com laudo ou resultado entregue e atestado pelo fiscal, acompanhados do registro de comparecimento e dos demais documentos comprobatórios.

6.2. O fiscal conferirá a autorização, a execução, a entrega do laudo ou resultado, a identificação do paciente, a data, o profissional, o procedimento, o valor unitário e a rastreabilidade do atendimento, emitindo o atesto para fins de liquidação da despesa.

6.3. Poderá ser aplicada glosa motivada para exame não realizado, não autorizado, cobrado em duplicidade, cobrado concomitantemente do SUS ou de terceiro, com laudo incompleto ou não entregue, ou repetido em razão de falha da Contratada. A glosa será registrada no processo de medição e não afastará a obrigação de correção do serviço nem a aplicação das sanções cabíveis.

6.4. Antes da liquidação, a Contratada será cientificada da divergência e terá direito de contestar a medição ou a glosa, apresentar documentos e manifestar-se no prazo definido pela fiscalização. A decisão será motivada, com preservação dos registros necessários à auditoria e à rastreabilidade.

7. PENALIDADES

O descumprimento das obrigações sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, observado o devido processo legal.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada somente nas hipóteses legalmente admitidas e conforme previsão do edital e do instrumento contratual.

P.M. CAARAPO-MS
Folha nº 031

9. REFERÊNCIAS LEGAIS

- Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;
- Lei Complementar nº 123/2006, especialmente os arts. 43 a 49, quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

Lei nº 8.080/1990 e demais normas sanitárias, profissionais e regulatórias aplicáveis à prestação dos serviços.
O Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o edital, o Estudo Técnico Preliminar, a ata de registro de preços e o instrumento contratual, prevalecendo a disciplina legal e regulamentar aplicável.

10. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda, o agendamento e as solicitações da Contratante:
a) Os serviços de exames complementares e diagnósticos por imagem serão executados em clínicas contratadas nos municípios-sede dos prestadores, com distância máxima de até 100 km da sede do Município de Caarapó. O limite logístico é necessário para evitar transtornos aos usuários e custos excessivos ao erário municipal.
b) Será obrigação do Município, sempre que necessário, providenciar o transporte dos pacientes para outras localidades, nos casos de prestação dos serviços fora do Município, observado o limite de até 100 km (cem quilômetros) da sede municipal.
c) Os atendimentos serão realizados mediante agendamento prévio pelo Departamento de Regulação Ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Ezildo Marques, nº 576, Vila Planalto, Caarapó/MS. Após o agendamento, os pacientes serão informados sobre as datas, os horários e o local de comparecimento.
d) A prestação dos serviços deverá observar os critérios de execução e o local definidos neste Termo de Referência, no edital e na solicitação ou ordem de serviço.
d.1) Os serviços especificados nas tabelas do item 1.2 serão executados nos municípios-sede dos prestadores e/ou no Município de Caarapó, se houver prestador interessado.
d.2) Considerando a especificidade dos exames e a inexistência de oferta suficiente no Município, os atendimentos poderão ocorrer em Caarapó, se houver prestador interessado, e/ou em clínicas contratadas localizadas em municípios situados a até 100 km da sede municipal, observada a justificativa logística e econômica constante deste Termo de Referência.
10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital ou da proposta. Nessa hipótese, a Contratada deverá corrigir, refazer ou complementar o serviço, quando tecnicamente cabível, sem ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.3. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da execução incorreta ou incompleta do contrato.

11. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para atender à contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, cujos programas de trabalho e elementos de despesa constarão das respectivas notas de empenho, do contrato ou de documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

P.M. CAARAPO-MS
Folha nº 032

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1. O valor total estimado da presente contratação é de R$ 1.506.396,06 (um milhão quinhentos e seis mil trezentos e noventa e seis reais e seis centavos).

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal regularmente emitida, após a conferência, o aceite, a liquidação da despesa e o atesto do fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos.

13.1.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica em nome do Fundo Municipal de Saúde de Caarapó, CNPJ nº 97.536.097/0001-93, Rua Santos Dumont, nº 401, Vila Planalto, CEP 79940-000, acompanhada das certidões de regularidade exigidas no edital e na legislação vigente.

13.2. Ocorrendo erro ou divergência na nota fiscal, na medição ou nos documentos comprobatórios, a cobrança será devolvida ou terá o pagamento suspenso até a correção, iniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação regular.

13.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a Administração poderá devolvê-la para correção, sem prejuízo da apuração de eventual glosa.

13.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada não apresentada para fins de contagem do prazo de pagamento.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento ou correção monetária.

13.6. É condição para o pagamento a manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista exigida no edital, mediante apresentação ou verificação das certidões aplicáveis.

13.7. As notas fiscais deverão ser discriminativas e indicar o número do contrato, da ata ou do documento equivalente, o período da medição e os exames efetivamente executados e aceitos.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124, II, "d", 131 e 134 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e comprovação do fato superveniente e de seus efeitos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/MUNICÍPIO

15.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados e dos laudos ou resultados entregues com as especificações do edital, deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceite e recebimento definitivo;

15.3. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços ou nos laudos e resultados, para que sejam corrigidos, complementados ou refeitos;

15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.5. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;

15.6. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

15.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, no prazo e na forma estabelecidos no edital e em seus anexos;
15.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do edital, deste Termo de Referência, de seus anexos e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda:
16.1.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações, os prazos, os locais e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, conforme a solicitação ou ordem de serviço;
16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3. Corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas e no prazo fixado, o serviço que apresentar falha, inconsistência, insuficiência ou desconformidade;
16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, da ata ou do documento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, da ata ou do documento equivalente.
16.1.7. Tratar com polidez os servidores responsáveis pelo recebimento dos **serviços** licitados.
16.1.8. Prestar os serviços de acordo com as normas técnicas, sanitárias e profissionais vigentes.
16.1.9. Relativamente ao disposto na cláusula acima, aplicam-se também subsidiariamente, as disposições da Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Alvará de Licença Sanitária** de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual, Distrital ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.
Poderá ser aceito alvará provisório no caso do não atendimento por parte do órgão emissor, entretanto o município fica resguardado para tomar as providencias cabíveis, inclusive rescisão contratual, multas, sem direito a quaisquer indenizações se for constatado irregularidades posteriores, dolo ou má fé por parte do licitante.
b) Prova de inscrição da licitante junto ao respectivo conselho de classe.
c) Prova de regularidade junto ao respectivo conselho de classe do profissional responsável pela emissão do laudo do respectivo LOTE.

P.M. CAARAPO-MS
Folha nº 034

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

19.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando dia, mês e ano, os envolvidos e as providências determinadas, e encaminhará os apontamentos à autoridade competente quando necessário.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, entre outras condutas previstas no edital e no instrumento contratual, dar causa à inexecução parcial ou total, ensejar o retardamento da execução, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou a execução, comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Contratada, observado o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, quando se tratar de infração leve e não resultar prejuízo significativo à Contratante;

20.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

20.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada proporcionalmente à obrigação inadimplida, observado o limite previsto no subitem anterior;

20.2.4. Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses e pelo prazo previstos no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses e pelo prazo previstos no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

20.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, e poderá ser descontada de créditos da Contratada, sem prejuízo da cobrança do saldo remanescente.

20.4. A aplicação de qualquer sanção dependerá de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.5. Na dosimetria da sanção serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

20.6. A declaração de inidoneidade produzirá os efeitos e observará a competência, o procedimento e as condições de reabilitação previstos na Lei nº 14.133/2021.

P.M. CAARAPO-MS
Folha nº 035

21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

22. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

22.1. Os prestadores interessados em participar dos lotes de exames deverão apresentar, além dos documentos exigidos no edital, os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição junto ao respectivo conselho de classe;

b) Prova de regularidade, junto ao respectivo conselho de classe, do profissional responsável pela emissão do laudo do respectivo item/lote;

c) DECLARAÇÃO expressa em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, que dispõe de equipe técnica especializada, e dos equipamentos necessários para realização dos exames objeto da licitação.

d) DECLARAÇÃO expressa em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, que caso a empresa se sagre vencedora da licitação, manterá um cronograma de atendimento atualizado com datas e horários para que o Departamento de Regulação Ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caarapó-MS possa estar procedendo os agendamentos necessários, de acordo com as demandas.

23. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

23.1. A fiscalização da execução da Ata será exercida pela servidora Rosicleia da Silva Santos Barros, CPF nº 020.759.951-33, com auxílio do fiscal suplente Samuel Bach, matrícula nº 951724-1, conforme designação administrativa.

Caarapó/MS, 23 de fevereiro de 2026.

Beatriz da Silva Romeiro
Gestor do FMS

ELIANE HEIBER DOS SANTOS:04747560173

Assinado de forma digital por ELIANE HEIBER DOS SANTOS:04747560173
Dados: 2026.10.20 07:51:14 -04'00'